

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.

Secretaria: 18/08/2020
W



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Registrado às Fls. 85 do Livro

Próprio Nº 033

Secretaria: 18/08/2020
W

LEI Nº 2.435, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, O ENCONTRO DE
HIP HOP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de
Guaranésia/MG o Encontro de Hip Hop.

Art. 2º - O encontro mencionado no artigo anterior será realizado toda
primeira semana de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 18 de agosto de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia